



LEI MUNICIPAL N.º 307/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para Estrutura de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional.

(Origem Projeto de Lei n.º 245/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Saúde
07.001.10 – Saúde
07.001.10.301 – Atenção Básica
07.001.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.001.10.301.0160.2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 3.1.500 – Bloco de Investimentos na rede de Serv. de Saúde – Portaria 204 – Gm de 2007.....
R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes: 3.1.500 – Bloco de Investimentos na rede de Serv. de Saúde – Portaria 204 – GM de 2007.....
R\$ 100.000,00
TOTAL.....
R\$ 200.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda Parlamentar – 28440012 e Emenda Parlamentar – 28780010, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	PREVISTO NO ORÇAMENTO	ARRECADADO	VALOR DO EXCESSO
3.1.500	2.4.21.01.00.09.00	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 07 de Julho de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

